



**REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 196-A DE 2009**

Mantém a atual estrutura de cargos e funções para representação partidária até o término da legislatura em curso.

A CÂMARA DOS DEPUTADOS resolve:

Art. 1º O art. 5º da Resolução nº 1, de 2007, com a redação dada pela Resolução nº 9, de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º

.....
§ 6º Ficam mantidos, até o final da presente legislatura, os quantitativos dos cargos em comissão e das funções comissionadas existentes nos Gabinetes de Líderes de Partido desde o início da presente legislatura, com as alterações efetivadas por força do § 2º deste artigo."(NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e não resultará em aumento de despesas.

Sala das Sessões, em 5 de agosto de 2009.

Relator